



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL N° 1.228, de 23 de outubro de 2002.

“Dispõe sobre a venda de imóveis pertencente à Prefeitura Municipal de Manhumirim, situado a Avenida Jacinto Antonio da Silva, lote com área 240,00 m². ”

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender o imóvel situado à Avenida Jacinto Antonio da Silva, bairro Vila Rica em Manhumirim – MG, lote com área de 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), dividindo pela linha de frente com a Avenida Jacinto Antonio da Silva, pela linha de fundos com terreno do Município , pela lateral esquerda com Espólio de Aulicínio Gomes Moreira e pela lateral direita com terreno do Município, numa área total de 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), devidamente registrada no CRI desta Comarca sob o numero R-2-4.407 de 19/05/1998, por ficha.

Art. 2º. O imóvel acima descrito vendido em concorrência pública, nos termos do art. 141, inciso I da L. O. M. (Lei Orgânica Municipal), obedecendo ao preço mínimo do valor de avaliação, no importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais);

Art. 3º. A concorrência pública será feita em dia e hora previamente designada pela imprensa local;

Art 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, em 23 de outubro de 2002.

Erval Azevedo Mendes
Prefeito Municipal